

O Poder Judiciário do Estado de Connecticut cumpre com a Lei para Americanos com Deficiências (ADA na sigla em inglês). Se necessitar de adaptações razoáveis de acordo com a ADA, ligue para os OVS no número 1-800-822-8428.



Descrição dos Benefícios Disponíveis

Despesas Médicas

- Custos de hospital, médico, odontologia e odontologia cosmética, co-participação e outras despesas médicas, tais como fisioterapia, ambulância, medicamentos, aparelhos médicos, óculos de grau, prótese dentária e produtos médicos
- Adaptações a uma casa ou um veículo, tais como rampas, corrimãos, chuveiros, pedais e alavancas de automóvel, elevadores

Despesas Com A Saúde Mental

- Acompanhamento psicológico; como terapia individual, de família e de grupo, gestão de medicamentos, terapia musical e artística, equoterapia, psicoterapia, aulas de apoio, treinador particular, plano de academia e colônia de férias conforme indicação de um profissional licenciado da área de saúde ou saúde mental; despesas com medicamentos; e co-participações das terapias acima mencionadas

Lucros Cessantes

- Apenas considera-se a renda tributável das vítimas ou requerentes que são empregados ou autônomos.

Cessação de Alimentos

Lucros Cessantes e Despesas de Viagem para Comparecer aos Atos Processuais da Vara Criminal, da Vara da Infância e Juventude, do Conselho de Revisão de Segurança Psiquiátrica e do Conselho Penitenciário;
• Quilometragem, passagem aérea, estacionamento, hotel

Limpeza do Local do Crime e Instalação de Sistema de Segurança

- Indenização pela reposição ou conserto de fechaduras, portas e janelas danificadas; roupa e roupa de cama apreendidas como provas materiais; limpeza de material de risco biológico; e pela instalação de sistemas de segurança

Despesas de Funeral e Enterro

- Serviços funerários, lote, lápide

Requisitos

- A despesa deve ser em decorrência do crime.
- As contas deverão ser enviadas a outras fontes de compensação, como seguro, antes que o Programa possa considerar as despesas. O Programa de Indenização às Vítimas não poderá considerar as despesas para quais o reembolso tenha sido negado devido a atrasos no protocolo do pedido.
- Os provedores devem ser licenciados e podem ser médicos, enfermeiros, dentistas, oftalmologistas, podólogos ou cirurgiões.

- A despesa deve ser em decorrência do crime.

- As contas deverão ser enviadas a outras fontes de compensação, como seguro, antes que o Programa possa considerar as despesas. O Programa de Indenização às Vítimas não poderá considerar as despesas para quais o reembolso tenha sido negado devido a atrasos no protocolo do pedido.
- Os provedores devem ser licenciados e incluem conselheiros, terapeutas, assistentes sociais da área de saúde mental, psiquiatras e psicólogos

- Apenas os lucros cessantes que não forem cobertos por outros meios financeiros como seguro invalidez e seguro contra acidente de trabalho podem ser considerados.
- Se houver reivindicação de lucros cessantes por mais de uma semana, exige-se um atestado de um médico habilitado que afirme que a ausência do trabalho foi uma necessidade médica. O empregador será contactado para obter as informações sobre o salário e os benefícios.

- Qualquer indenização concedida aos dependentes financeiros menores de idade será retida até o dependente completar 18 anos de idade.

- Os lucros cessantes e as despesas de viagem deverão ser ocasionados pelo comparecimento a uma audiência ou procedimento judicial relacionado ao crime.

- Exige-se recibos das despesas de viagem (a conta da hospedagem ou do estacionamento).

- Benefício máximo de US\$ 1.000,00.

- As contas deverão ser enviadas à outras fontes de compensação, como seguro residencial ou de aluguel, antes que o Programa possa considerar as despesas.

- Benefício máximo de US\$ 6.000,00.

- Se houver um espólio inventariado, o requerente deverá cobrar as despesas junto ao espólio.

Quem pode receber os benefícios

- A vítima que tenha sofrido lesão corporal, o menor que tenha presenciado violência doméstica OU a vítima que tenha sofrido lesão psíquica decorrente de uma ameaça de lesão corporal ou de morte.
- Conforme a definição por lei estadual, parentes de vítimas de violência doméstica, agressão sexual, violência contra menores e homicídio.
- Os provedores podem ser pagos diretamente pelos serviços.

- A vítima que tenha sofrido lesão corporal, o menor que tenha presenciado violência doméstica OU a vítima que tenha sofrido lesão psíquica decorrente de uma ameaça de lesão corporal ou de morte.
- Conforme a definição por lei estadual, parentes de vítimas de violência doméstica, agressão sexual, violência contra menores e homicídio ou tutor ou curador de vítima de homicídio
- Os provedores podem ser pagos diretamente pelos serviços.

- A vítima que sofreu lesão corporal
- O responsável pelos cuidados médicos de uma vítima
- O genitor ou responsável legal de uma vítima de homicídio

- Os cônjuges, dependentes financeiros, tutores e curadores de uma vítima de homicídio

- A vítima que sofreu lesão corporal
- Conforme a lei estadual, os parentes da vítima de homicídio ou a vítima que sofreu lesão corporal

- A vítima que tenha sofrido lesão corporal OU a vítima que tenha sofrido lesão psíquica decorrente de uma ameaça de lesão corporal ou de morte
- O responsável, parcial ou totalmente, pelas despesas
- Os provedores podem ser pagos diretamente pelos serviços.

- O espólio inventariado da vítima
- Qualquer pessoa que tenha pago, total ou parcialmente, as despesas antes da abertura do espólio
- Os provedores podem ser pagos diretamente pelos serviços.